

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL022.2024.

Torna-se público que o Município de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, por meio do departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “por lote”, em conformidade com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 076/2023, de 10 de Outubro de 2023 e exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

DATA DA SESSÃO:	Dia 06 de dezembro de 2024
LOCAL:	Sala de reuniões da Comissão de Contratação
E-MAIL PARA	comissaodecontratacao@outlook.com
EXCLUSIVO ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	() SIM (x) NÃO
RESERVA DE COTAS ME/EPP:	() SIM (x) NÃO
FONE:	(86) 3011 - 2319
HORÁRIO DE REFERÊNCIA:	Horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e materiais para utilização na manutenção e melhoramento do programa de ensino em tempo integral no município de Hugo Napoleão, conforme itens constantes no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

I - MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CUBO TOPICAL, COM 50 FOLHAS, COLORIDO, TAMANHO 76MM X 76MMX 7,6 CM, PACOTE COM 04 BLOCOS	PCT	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
2	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (0,70) MM, NA COR AZUL, VERMELHA E PRETO, TAMPA ANTIASFIXIANTE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO.	UND	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
3	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF X CM, TRANSVERSAL 20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. (50X 66) CM, NAS CORES BRANCA E AZUL.	UND	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
4	CLIQUE ACO NIQUELADO N 2/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA				

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

	COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	CX	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
5	CLIQUE ACO NIQUELADO N 3/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	CX	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
6	CLIQUE ACO NIQUELADO N 6/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	CX	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
7	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 75G/M2, TIPO CARTA, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (114 X 229) MM (LARG X ALT), NA COR BRANCA.	UND	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
8	ESTILETE, CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LÂMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM, AVANCO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANCA	UND	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
9	FITA ADESIVA PAPEL 45x50 TARTAN. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO.	UND	30	R\$ 16,51	R\$ 495,30
10	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, ALTA ADESAO, MEDIDAS APROXIMADAS 12MM X 30 METROS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO	UND	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COMPOSICAO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTETICAS DE AMBOS OS LADOS. SEPARACAO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO 12 X 30. A FITA POSSUIRA ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERENCIA, CONSTITUICAO HOMOGENIA ISENTA DE FURROS, DEVENDO A COLA SER CONTINUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	UND	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
12	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, LONGO ALCANCE, LÂMINA DE SEGURANCA, 02 POSICOES PARA FIXACAO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS 26/6, BASE EMBORRACHADA MEDINDO 20,1 X 5 X 9,5 CM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	UND	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
14	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO	UND	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10
15	MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COMUM, MEDINDO (3 X 15,6 X 16) CM, CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, COM MEMÓRIA II, VISOR COM LCD, COM INCLINAÇÃO GRADUAL, NÚMEROS GRANDES, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50
16	RÉGUA DE AÇO INOXIDÁVEL 30 CM, NÚMEROS GRAVADOS ESCALA EM MM E POLEGADAS EM FACES OPOSTAS, ESPESSURA MINIMA 1 MM	UND	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

17	TESOURA SEM PONTA COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDA MINIMA 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO NA COR PRETA, 02 DEDOS COM REBITE EM AÇO INOX.	UND	50	R\$ 15,71	R\$ 785,50
18	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS 10 MATERIAS	UND	60	R\$ 18,17	R\$ 1.090,20
19	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350X130X245MM.	UND	10	R\$ 21,84	R\$ 218,40
20	BANDEJA CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEIS, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME OU CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO UMA UNID, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 51,15	R\$ 511,50
21	ROLO DE TNT: 40 GRAMAS, 50 METROS, 1,40 METROS (AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO)	UND	5	R\$ 113,67	R\$ 568,35
22	FOLHAS DE EVA SIMPLES: 40CM X 60CM X 1,5MM -CORES DIVERSAS (VERDE, VERMELHA, DOURADA, PRETA, MARROM, BRANCA, BEGE)	UND	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
23	FOLHAS DE EVA COM GLITER: 40CM X 60CM X 1,5MM - CORES DIVERSAS (VERDE, VERMELHA, DOURADA, PRETA, MARROM, BRANCA)	UND	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
24	PAPEL COLOR SET: TAM 48X66CM GRAMATURA: 110G/M ² , (VERMELHA, VERDE, SALMÃO, ROSA, AZUL, AMARELO, ALARANJADO)	UND	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
25	COLA ISOPOR: INCOLOR, 1 LITRO	LITRO	5	R\$ 59,24	R\$ 296,20
26	COLA ISOPOR: INCOLOR. 90G	UND	60	R\$ 4,36	R\$ 261,60
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CA C/ 12 UND, CORES (AZUL. PRETO E VERMELHO) RECARREGAVEL	CX	50	R\$ 48,53	R\$ 2.426,50
28	APAGADOR:PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO	UND	30	R\$ 8,23	R\$ 246,90
29	PAPEL A4 SULFITE N210X297, 500 FOLHAS	CX	50	R\$ 266,93	R\$ 13.346,50
30	PAPEL MADEIRA PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100 FOLHA	PCT	1	R\$ 114,16	R\$ 114,16
31	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,20 M, COMPRIMENTO 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO	UND	2	R\$ 283,67	R\$ 567,34
	VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 26.384,55

II - EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMPLIFICADOR DE SOM: POTÊNCIA CANAL 200 WRMS, LARGURA 350MM, ALTURA 68 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 800 W, PROFUNDIDADE CAIXAS ACÚSTICAS 245 MM	UND	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
2	MICROFONE: JBL, SEM FIO, JBL PARTYBOX WIRELESS	UND	2	R\$ 325,17	R\$ 650,34
3	PROJETOR MULTIMÍDIA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:RESOLUÇÃO MÍNIMA: VGA (800X600); LUMENS: 3.200 NO MÍNIMO; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD OU DLP;GARANTIA MÍNIMA: 02 (DOIS) ANOS.	UND	2	R\$ 3.615,75	R\$ 7.231,50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

4	TELEVISOR: SMART TV, 50 POLEGADAS 4K WI-FI TIZEN CRYSTAL UHD	UND	2	R\$ 2.578,44	R\$ 5.156,88
	VALOR TOTAL POR LOTE,				R\$ 14.305,39

III - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX) LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7.5 SEGUNDOS, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS	UND	1	R\$ 2.823,58	R\$ 2.823,58
2	COMPUTADOR: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO, PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I7 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB, DVD/RW, HD SSD DE 500 GB, FONTE ATX 500W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 2.873,86	R\$ 2.873,86
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA - BIVOLT; - TANQUE DE TINTA DE FABRICA; - SCANNER; - COPIADORA; - WIFI- CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; WIRELESS; VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES; VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, OU EQUIVALENTE.	UND	1	R\$ 2.028,33	R\$ 2.028,33
	VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 7.725,77

IV - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. PACOTE COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30M X 10CM.	FARD	30	R\$ 70,90	R\$ 2.127,00
2	SACO DE LIXO PRETO 100L. CONFECCIONADO DE				

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

	POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM, PCT C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
3	CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. DIMENSÕES: 295X230MM.	UND	5	R\$ 9,78	R\$ 48,90
4	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, DIMENSÕES: 25 X 41 CM, AÇO INOX. CAPACIDADE: 12 L.	UND	5	R\$ 41,43	R\$ 207,15
5	PANO DE CHÃO. ALVEJADO, EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50KG VAZIO, MEDINDO APROX. 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200G.	UND	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
6	VASSOURA. BASE 30 CM, CERDAS EM PÊLO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROX. 1,50M.	UND	40	R\$ 11,14	R\$ 445,60
7	RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	UND	40	R\$ 10,71	R\$ 428,40
8	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA	CX	40	R\$ 43,84	R\$ 1.753,60
9	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.	CX	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
10	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	CX	30	R\$ 39,79	R\$ 1.193,70
	VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 8.020,25

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail **comissaodecontratacao@outlook.com**, a proposta de preços e os

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Piauí;

i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Hugo Napoleão.

2.4.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.4. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.5. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto, **sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;**
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos;
- g) prazo de entrega/execução: 05 (cinco) dias úteis dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6 O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

de até 24 horas.

4.7.1.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação de habilitação juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação julgará inabilitada a licitante.

5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

- I- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- II- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- III- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3.3. Habilitação econômica-financeira:

- 5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- 5.3.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, através de cópias extraídas

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

do livro diário com termo de abertura e encerramento, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (OBS.: O balanço deverá conter selo do contador que o assina ou certidão de regularidade do mesmo).

5.3.4. Demais comprovações obrigatórias:

5.3.4.1. Declaração para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

5.3.4.2. Declaração unificada do fornecedor, atendendo ao disposto no artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- II - apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;

5.7. Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o agente de contratação declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail comissaodecontratacao@outlook.com.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada no Diário Oficial dos Municípios, encaminhada aos fornecedores participantes, através de e-mail informado na proposta.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133/2021.

8.5. Os interessados poderão obter o resumo deste Aviso no Diário Oficial das Prefeituras e o Aviso Completo pelo e-mail: comissaocontratacao@outlook.com ou através do Portal de Transparência no endereço eletrônico: <https://transparencia.hugonapoleao.pi.gov.br/transparencia/licitacoes>.

8.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Hugo Napoleão-PI, 29 de novembro de 2024.

Marcelo Lino Silva
Agente de Contratação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL022/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais para utilização na manutenção e melhoramento do programa de ensino em tempo integral no município de Hugo Napoleão, conforme itens constantes no termo de referência, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

I - MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CUBO TOPICAL, COM 50 FOLHAS, COLORIDO, TAMANHO 76MM X 76MMX 7,6 CM, PACOTE COM 04 BLOCOS	PCT	10	R\$ 5,82	R\$ 58,20
2	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (0,70) MM, NA COR AZUL, VERMELHA E PRETO, TAMPA ANTIAFIXIANTE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO.	UND	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
3	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF X CM, TRANSVERSAL 20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. (50X 66) CM, NAS CORES BRANCA E AZUL.	UND	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
4	CLIQUE ACO NIQUELADO N 2/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	CX	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
5	CLIQUE ACO NIQUELADO N 3/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	CX	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
6	CLIQUE ACO NIQUELADO N 6/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	CX	10	R\$ 6,55	R\$ 65,50
7	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 75G/M2, TIPO CARTA, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (114 X 229) MM (LARG X ALT), NA COR BRANCA.	UND	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
8	ESTILETE, CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LÂMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM, AVANCO GRADUAVEL COM TRAVA DE SEGURANCA	UND	50	R\$ 3,62	R\$ 181,00
9	FITA ADESIVA PAPEL 45x50 TARTAN. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NÃO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO.	UND	30	R\$ 16,51	R\$ 495,30
10	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, ALTA ADESAO, MEDIDAS				

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

	APROXIMADAS 12MM X 30 METROS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO	UND	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
11	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COMPOSICAO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTETICAS DE AMBOS OS LADOS. SEPARACAO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO 12 X 30. A FITA POSSUIRA ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERENCIA, CONSTITUICAO HOMOGENIA ISENTA DE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTINUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	UND	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
12	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, LONGO ALCANCE, LÂMINA DE SEGURANCA, 02 POSICOES PARA FIXACAO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS 26/6, BASE EMBORRACHADA MEDINDO 20,1 X 5 X 9,5 CM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	UND	20	R\$ 33,70	R\$ 674,00
13	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	50	R\$ 14,44	R\$ 722,00
14	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO	UND	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10
15	MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COMUM, MEDINDO (3 X 15,6 X 16) CM, CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, COM MEMÓRIA II, VISOR COM LCD, COM INCLINAÇÃO GRADUAL, NÚMEROS GRANDES, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	50	R\$ 34,53	R\$ 1.726,50
16	RÉGUA DE AÇO INOXIDÁVEL 30 CM, NÚMEROS GRAVADOS ESCALA EM MM E POLEGADAS EM FACES OPOSTAS, ESPESSURA MINIMA 1 MM	UND	50	R\$ 4,87	R\$ 243,50
17	TESOURA SEM PONTA COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDA MINIMA 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO NA COR PRETA, 02 DEDOS COM REBITE EM AÇO INOX.	UND	50	R\$ 15,71	R\$ 785,50
18	CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS 10 MATERIAS	UND	60	R\$ 18,17	R\$ 1.090,20
19	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA 350X130X245MM.	UND	10	R\$ 21,84	R\$ 218,40
20	BANDEJA CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEIS, PARA PAPEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO, ESTRUTURA FIXA, NA COR FUME OU CRISTAL, DIMENSÕES APROXIMADAS 260 X 350 MM. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO UMA UNID, COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 51,15	R\$ 511,50
21	ROLO DE TNT: 40 GRAMAS, 50 METROS, 1,40 METROS (AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO)	UND	5	R\$ 113,67	R\$ 568,35
22	FOLHAS DE EVA SIMPLES: 40CM X 60CM X 1,5MM -CORES DIVERSAS (VERDE, VERMELHA, DOURADA, PRETA, MARRON, BRANCA, BEGE)	UND	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00
23	FOLHAS DE EVA COM GLITER: 40CM X 60CM X 1,5MM - CORES DIVERSAS (VERDE, VERMELHA, DOURADA, PRETA,	UND	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

	MARROM, BRNCA)				
24	PAPEL COLOR SET: TAM 48X66CM GRAMATURA: 110G/M ² , (VERMELHA, VERDE, SALMÃO, ROSA, AUL, AMARELO, ALARANJADO)	UND	50	R\$ 1,67	R\$ 83,50
25	COLA ISOPOR: INCOLOR, 1 LITRO	LITRO	5	R\$ 59,24	R\$ 296,20
26	COLA ISOPOR: INCOLOR. 90G	UND	60	R\$ 4,36	R\$ 261,60
27	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, CA C/ 12 UND, CORES (AZUL. PRETO E VERMELHO) RECARREGAVEL	CX	50	R\$ 48,53	R\$ 2.426,50
28	APAGADOR:PLÁSTICO ABS, POSSUI FELTRO 8MM TRATADO, IDEAL PARA TODO TIPO DE QUADRO BRANCO	UND	30	R\$ 8,23	R\$ 246,90
29	PAPEL A4 SULFITE N210X297, 500 FOLHAS	CX	50	R\$ 266,93	R\$ 13.346,50
30	PAPEL MADEIRA PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100 FOLHA	PCT	1	R\$ 114,16	R\$ 114,16
31	QUADRO BRANCO, MATERIAL LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO, FINALIDADE LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA 1,20 M, COMPRIMENTO 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL, MATERIAL MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO	UND	2	R\$ 283,67	R\$ 567,34
	VALOR TOTAL POR LOTE				26.384,55

II - EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMPLIFICADOR DE SOM: POTÊNCIA CANAL 200 WRMS, LARGURA 350MM, ALTURA 68 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 800 W, PROFUNDIDADE CAIXAS ACÚSTICAS 245 MM	UND	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
2	MICROFONE: JBL, SEM FIO, JBL PARTYBOX WIRELESS	UND	2	R\$ 325,17	R\$ 650,34
3	PROJETOR MULTIMIDIA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: RESOLUÇÃO MÍNIMA: VGA (800X600); LUMENS: 3.200 NO MÍNIMO; TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO: LCD OU DLP; GARANTIA MÍNIMA: 02 (DOIS) ANOS.	UND	2	R\$ 3.615,75	R\$ 7.231,50
4	TELEVISOR: SMART TV, 50 POLEGADAS 4K WI-FI TIZEN CRYSTAL UHD	UND	2	R\$ 2.578,44	R\$ 5.156,88
	VALOR TOTAL POR LOTE,				R\$ 14.305,39

III - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX) LASER MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 7.5 SEGUNDOS, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 520 FOLHAS	UND	1	R\$ 2.823,58	R\$ 2.823,58
2	COMPUTADOR: COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, COM GABINETE PRETO, PORTAS USB 3.0/2.0 (PELO MENOS 2) FRONTAIS, 8 PORTAS USB 2.0 (4 NO PAINEL TRASEIRO,				

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

	PRETAS, CONECTORES INTERNOS PARA MAIS 4 PORTAS). PLACA DE REDE (LAN): GIGABIT LAN 10/100/1000. PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (TIPO INTEL CORE I7 OU SIMILAR, EQUIVALENTE, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE), VELOCIDADE DE CLOK DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 6MB (L3), MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB, DVD/RW, HD SSD DE 500 GB, FONTE ATX 500W, MONITOR LED 21" OU SUPERIOR, TECLADO ABNT II, MOUSE, CAIXAS DE SOM 2 CANAIS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRÉ-INSTALADO, MANUAIS E CD DE INSTALAÇÃO	UND	1	R\$ 2.873,86	R\$ 2.873,86
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA - BIVOLT; - TANQUE DE TINTA DE FABRICA; - SCANNER; - COPIADORA; - WIFI- CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; WIRELESS; VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES; VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1,WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2, MAC OS X 10.6.8, 10.7.X, 10.8.X, 10.9.X, OU EQUIVALENTE.	UND	1	R\$ 2.028,33	R\$ 2.028,33
	VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 7.725,77

IV – MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO. PACOTE COM 48 ROLOS. MACIO, PICOTADO E TEXTURIZADO. FOLHA DUPLA, 100% FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO DE 30X 10CM.	FARD	30	R\$ 70,90	R\$ 2.127,00
2	SACO DE LIXO PRETO 100L. CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RECICLÁVEIS OU VIRGENS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA E COM DOBRAS NA LATERAL. DIMENSÕES: 75 X 105CM, PCT C/ 10 UND	PCT	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
3	CESTO PARA LIXO 10L. SEM TAMPA. EM PLÁSTICO ESPECIAL COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. DIMENSÕES: 295X230MM.	UND	5	R\$ 9,78	R\$ 48,90
4	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE, DIMENSÕES: 25 X 41 CM, AÇO INOX. CAPACIDADE: 12 L.	UND	5	R\$ 41,43	R\$ 207,15
5	PANO DE CHÃO. ALVEJADO, EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO EQUIVALENTE A UM SACO DE AÇÚCAR DE 50KG VAZIO, MEDINDO APROX. 60 X 80CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO MÉDIO DE 200G.	UND	20	R\$ 4,95	R\$ 99,00
6	VASSOURA. BASE 30 CM, CERDAS EM PÊLO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA, MEDINDO APROX. 1,50M.	UND	40	R\$ 11,14	R\$ 445,60
7	RODO PARA LIMPEZA 40CM. BORRACHA DUPLA DE 40CM, CABO DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,18M.	UND	40	R\$ 10,71	R\$ 428,40
8	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL				

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

	DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVO S, TEOR ATIVO SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNADO DE 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM AROMA	CX	40	R\$ 43,84	R\$ 1.753,60
9	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR.	CX	30	R\$ 44,33	R\$ 1.329,90
10	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. LÍQUIDO VISCOSO DE COR AMARELADA DE ALTA ESPUMA PARA USO EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, COBRE, GALVANIZADOS, BOTAS DE BORRACHAS E AVENTAIS PLÁSTICOS E OUTROS UTENSÍLIOS SENSÍVEIS À CAUSTICIDADE. EMBALAGEM DE 500ML.	CX	30	R\$ 39,79	R\$ 1.193,70
	VALOR TOTAL POR LOTE				R\$ 8.020,25

3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 56.435,96 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários.

4. JUSTIFICATIVA

Conforme o planejamento do Programa de Ensino em Tempo Integral a aquisição de equipamentos e materiais para manutenção e melhoramento do referido programa são indispensáveis para garantir o desenvolvimento adequado das atividades escolares, possibilitando uma aprendizagem significativa e completa para os alunos.

Os estimativos realizados foram feitos conforme as necessidades elencadas pela administração, considerando tratar de um Programa novo em nosso município, a Secretaria Municipal de Educação vem fazendo as adequações conforme os espaços disponibilizados e os alunos que serão inseridos no referido programa. O não atendimento desta contratação no menor tempo possível, poderá implicar na descontinuidade da turma do Programa que já está em funcionamento e comprometer o início de novas turmas. Quanto as aquisições, é importante ressaltar que cada lote tem sua importância para o Programa de Ensino em Tempo Integral. O material de expediente e didático se faz necessário para auxiliar nas tarefas administração e pedagógicas do programa, sendo necessário para o bom desempenho das atividades da administração, do corpo docente e dos alunos em seu dia a dia. Por ter necessidade de equipar sala para atividade laboral e de lazer, há necessidade de adquirir alguns equipamentos eletrônicos, conforme o que está previsto para aquisição. A aquisição do material de informática é de suma importância para diversas atividades do programa, tais como elaboração e impressão de documentos, tarefas escolares, provas, e demais tarefas pedagógicas do dia a dia. O material de limpeza precisa ser adquirido para manutenção das repartições, para assim manter a higiene, a limpeza e o bem estar do ambiente e das pessoas que fazem uso dele. Assim fica evidente a necessidade, para este momento, da aquisição de todo material que está relacionado no item 4 deste documento.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

Ressalta-se que o fornecimento regular e eficiente dos objetos pretendidos também impacta na produtividade e no bem-estar dos colaboradores.

Ambientes limpos e organizados promovem um ambiente de trabalho mais agradável e propício para o desenvolvimento das atividades cotidianas nos ambientes públicos municipais.

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Dispensa de Licitação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis e de 20 (vinte) dias úteis para os equipamentos permanente a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência será de 01 (um) mês e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

8. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Hugo Napoleão/PI;
- Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta contratação direta correrão por conta das seguintes Fontes de Recursos: Programa de Ensino em Tempo Integral.

A contratação do referido objeto será atendido pelas seguintes dotações orçamentárias:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO – ESCOLA TEMPO INTEGRAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	361	HUGO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE GOVERNO	0015	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2202	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS – ESCOLA TEMPO INTEGRAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	361	HUGO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE GOVERNO	0015	ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

PROJETO/ATIVIDADE	1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – ESCOLA TEMPO INTEGRAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	361	HUGO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE GOVERNO	0015	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES ESCOLARES
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ACESSÓRIO E MATERIAL DE LIMPEZA – ESCOLA TEMPO INTEGRAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TURISMO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	361	HUGO CONHECIMENTO
PROGRAMA DE GOVERNO	0015	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2202	ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- II - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no *caput* do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6 O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.9 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.10 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Hugo Napoleão - PI, 14 de novembro de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL022.2024.

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Dados Bancários:

Banco _____;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

Agência nº _____;

Conta Corrente nº _____.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

*Prazo de Garantia: _____ (_____) meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dela fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Hugo Napoleão-PI, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL022.2024.
MINUTA DO CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO,
ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA
_____, PARA A CONTRATAÇÃO
_____.

O **MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO**, através da Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.587/0001-52, com sede na Av. Petrônio Portela, 33, Bairro Centro, Hugo Napoleão, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho, casada, portador do RG nº. _____, e do CPF nº. _____ residente e domiciliado nesta cidade, na _____, nº _____, Bairro _____ inscre a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF de nº _____, têm entre si, ajustado o presente CONTRATO nº _____, decorrente do Processo de Dispensa de Licitações nº ___/2024, formalizado nos autos do Processo nº DPL ___.2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Petrônio Portela, 33, centro

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a contratação de
_____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº DPL ___.2024, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor R\$ _____ (onze mil novecentos e cinquenta e oito reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/___, condicionada sua

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

eficácia à publicação no Jornal Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato, conforme as solicitações, de forma imediata, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos por Comissão especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão estar compatíveis com o indicado na planilha e entregues pela CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Petrônio Portela, 33, Bairro Centro, Hugo Napoleão/PI, ou outro local determinado pelo solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos produtos com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

CLÁUSULA NONA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes, nos termos do Art. 119 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Prefeitura Municipal, que poderá, a qualquer tempo, determinar

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão responsável pelo recebimento do produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência nº _____, Conta nº _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer o objeto do presente instrumento, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, preços e organização;
- b) Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal;
- c) Substituir os acessórios/componentes devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

- e) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- f) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento;
- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e das Especificações Técnicas;
- c) Notificar a CONTRATADA para a substituição de componentes/acessórios devolvidos;
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bens;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Prefeitura Municipal como CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) A decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Prefeito Municipal;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- k) A suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- l) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Hugo Napoleão /PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

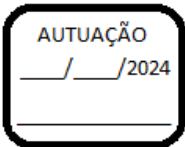
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Hugo Napoleão/PI, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

CPF nº _____

CPF nº _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL022.2024.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Dispensa nº _____/2024

Processo Administrativo nº DPL____.2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, no município de _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às enalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Hugo Napoleão-PI, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL022.2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº _____/2024

Processo Administrativo nº DPL____.2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____@_____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº _____/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio/administrador /procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua/AV _____, bairro _____, cidade de _____, E-mail: _____@_____, Telefone: () _____-_____.

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Hugo Napoleão-PI, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal